



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 001/2020

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e normatizada pelo Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público, às **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** interessadas, que através deste, realiza o **chamamento público**, visando a **SELEÇÃO PROJETOS ESPORTIVOS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS** para firmar parceria por meio de **Termo de Fomento** para organização, realização e participação de **COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO OFICIAL DAS ENTIDADES CHANCELADAS PELA RESPECTIVA CONFEDERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, conforme Processo 85435830, devidamente aprovado pelo Secretario da pasta.

1- DO OBJETO

1.1 O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual para a execução de projetos de:

- a) Organização e realização de eventos esportivos estaduais, nacionais e internacionais realizados no Estado e participação de eventos esportivos fora do Estado no Brasil, conforme calendário oficial das entidades.

1.2- A **SESSPORT** disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.sesport.es.gov.br>.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **21 de novembro a 20 de dezembro de 2019** diretamente no Protocolo da SESPORT, situado na Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira –Vitória/ES - CEP: 29050-780, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, exceto nos feriados.

2.2- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

2.3- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

3.1- Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, da Lei nº 13.019, de 2014



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

(com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), cujo estatuto explicita a prática ou administração do esporte, nos moldes da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé).

3.2- Para participar deste Edital, a OSC/Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Declarar, conforme modelo constante neste edital – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3- Não será permitida a atuação em rede.

4- REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1 Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social voltadas à prática ou administração do esporte, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovado no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovado na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, estadual, e, municipal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

- h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e anterior, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2- Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

- I. Pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- II. Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau;
- III. Servidores da SESPORT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- IV. Membros da Comissão Julgadora;
- V. Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido nos **itens 2.1 e 2.2**;
- VI. Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da SESPORT;
- VII. Pessoas jurídicas que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional, e possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau;
- VIII. Pessoas jurídicas que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- IX. Pessoa jurídica que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- X. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- XI. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) Tenha sido considerada inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) Tenha sido considerada inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;
 - d) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;
- XII. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- XIII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - b) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).
- XIV. Nas hipóteses previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;
- XV. Em qualquer das hipóteses previstas no caput do art. 39 da Lei 13.019/2014, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente;
- XVI. Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, do art. 39 da Lei 13.019/2014 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;
- XVII. A vedação prevista no inciso III, do art. 39 da Lei 13.019/2014 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;
- XVIII. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever-se em apenas 02 (dois) projetos esportivos, conforme previsto no item 1.1. Na hipótese de apresentar mais de 02 projetos, a entidade será eliminada do certame.

5.2- Cada proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado, contendo obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Rua Coronel Schwab Filho s/nº

Bento Ferreira, Vitória, ES – Espírito Santo - CEP: 29050-780.

EDITAL DE SELEÇÃO nº **001/2019**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

REMETENTE:

(INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

5.3- No **ENVELOPE** deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção conforme modelos disponibilizados pela SESPORT:

ITEM	DOCUMENTO
1)	Ficha de inscrição, devidamente preenchida.
2)	Ofício de encaminhamento com proposta de celebração de Colaboração deverá ser em versão original, datado e assinado, encaminhado ao titular da Secretaria, conforme modelo;
3)	Plano de Trabalho devidamente preenchido conforme termos do art. 22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

4)	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; • atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. • notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas
5)	Cartão de CNPJ da Entidade , emitida pela Receita Federal do Brasil, mínimo 02 anos;
6)	Cópia atualizada do Estatuto da Entidade;
7)	Cópia da ata que elegeu a diretoria atual e a anterior;
8)	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
9)	Declaração, assim como a comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado exemplo (conta de água, luz, telefone, internet ou contrato de locação);
10)	Cópia dos documentos do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH), com competência para firmar termo de fomento com órgão público. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a entidade. O procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos para ao presidente;
11)	Apresentar as demonstrações contábeis do último exercício, e relatório de aprovação das contas, assinado pelo representante legal e por profissional registrado no CRC-ES;
12)	Declaração em atendimento às vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

13)	Certidão do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade;
14)	Declaração do gestor responsável pelo controle administrativo , financeiro e de execução da parceria;
15)	Declaração de Cumprimento de Requisitos Estatutários;
16)	Declaração de publicidade da prestação de contas completa dos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet, com data da publicação e sítio eletrônico;
17)	Declaração de adimplência com o poder público firmada pelo representante legal da organização Social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
18)	Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme lei 13.019/2014;
19)	Declaração de Compatibilidade de Preços , assinada pelo representante legal da OSC e carimbada;
20)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT , emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
21)	Certidão negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual ou, se disponibilizado, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet;
22)	Certidão Negativa de Inadimplência emitida pela Fazenda Pública Estadual, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet - SIGEFES;
23)	Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil;
24)	Certificado de Regularidade do FGTS ;
25)	Certidão Negativa Municipal ;
26)	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

	Pesquisa prévia de mercado - Apresentação de lastro probatório quanto aos valores demandados pelo Beneficiário (mediante a adoção de qualquer meio que possibilite a efetiva constatação do preço real de mercado. Ex: orçamentos comerciais, registro de preços em vigor, contratos análogos, internet etc.), e,
27)	Mapa Comparativo de Preços;
28)	Declaração de Chancela da Entidade Nacional do Desporto (confederação).

5.4- É de inteira responsabilidade do proponente apresentar a documentação solicitada.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

Atividades	Data
a) Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/11/2019
b) Envio das propostas pelas OSCs.	21/11/2019 a 20/12/2019
c) Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	23/12/2019 a 03/01/2020
d) Divulgação do resultado preliminar.	06/01/2020
e) Interposição de recursos contra o resultado preliminar (se houver).	07/01/2020 a 10/01/2020
f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	13/01/2020 a 17/01/2020
g) Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	20/01/2020

6.2 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.2.1 O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, tendo seu extrato publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.3 Etapa 2: Data final para envio das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

6.3.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs/Entidades, diretamente no Protocolo da SESPORT, situado na Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira –Vitória/ES - CEP: 29050-780, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h de 21/11/19 a 20/12/20.

6.3.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

6.3.3 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Os dados da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, dois anos de capacidade técnica e operacional;
- b) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- c) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- e) O valor global.

6.3.4 As informações mínimas a que se refere o item 6.4.4 deverão ser discriminadas no plano de trabalho.

6.4 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs/Entidades concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.4.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos nas Tabelas 2.

6.4.4 A avaliação individualizada, por objeto, e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados nas tabelas a seguir, bem como na adequação das propostas aos objetivos definidos item 1.1 e ao valor máximo previsto.

6.4.5 Os eventos esportivos onde seja possível a inclusão da categoria para pessoas com deficiência e que assim fizerem terão prioridade na contemplação do Edital.

Tabela 2

Rua: Coronel Schwab Filho, s/ nº - Bairro: Bento Ferreira – Vitória – E.S. – CEP:29.050-780
Tel: (27) 3636-7001 e (27) 3636-7002 / e-mail: altorendimento@sesport.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO		PESO	PONT. MÁX.
I. Abrangência do evento	4	Campeonatos Internacional (calendário oficial da respectiva entidade internacional)	3	12
	4	Nacional (Calendário Oficial de Entidade Nacional e/ou cancelado por ela)		
	3	Competições Estaduais (Calendário Oficial de Entidade Estadual e cancelado pela confederação)		
II. Característica da Modalidade.	4	Olímpica/Paralímpica	3	12
	3	Modalidades não olímpicas/paralimpicas		
	2	Competições estaduais com mais de 4 etapas		
	1	Competições em sua 1ª edição		
III. Característica do Público beneficiado.	4	Categoria principal (adulta)	3	12
	2	Categoria Intermediária (inferior à categoria principal)		
	2	Categoria Infantil		
IV. Capacidade Técnica da OSC	4	Grau pleno da descrição	3	12
	2	Grau satisfatório da descrição		
	0	Não atendimento ou o atendimento insatisfatório		
V. Adequação da proposta aos objetivos da Chamada Pública	4	Grau pleno da descrição	2	12
	2	Grau satisfatório da descrição		
	0	Não atendimento ou o atendimento insatisfatório		
VI. Adequação da proposta ao valor teto previsto no item 7.3.	6	Adequada	2	12
	4	Inadequada		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

VII. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica	6	Grau pleno da descrição	2	12
	4	Grau satisfatório da descrição		
	0	Não atendimento ou o atendimento insatisfatório		
VIII. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	6	Grau pleno da descrição	2	12
	4	Grau satisfatório da descrição		
	0	Não atendimento ou o atendimento insatisfatório		
IX. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica	6	Grau pleno da descrição	2	12
	4	Grau satisfatório da descrição		
	0	Não atendimento ou o atendimento insatisfatório		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

eliminação da proposta.				
-------------------------	--	--	--	--

6.4.4.1 Caso ocorra empate a ordenação dos projetos se dará considerando a maior pontuação nos critérios, II; I; III; e IV, na ordem que se apresentam.

6.4.4.2 Persistindo o empate terá prioridade os projetos que incluam a categoria para pessoas com deficiência, em atenção a Lei nº13.146 de 6 de julho de 2015.

6.5 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Cuja pontuação for inferior a 60% do total possível;
- b) Que não contenham a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; e os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; ou
- c) Que não contenham valor global ou o montante estiver acima do teto previsto nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital.
- d) A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

6.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do diário oficial do Estado, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7 Etapa 5: Prazo para interposição de recursos.

6.7.1 Nos termos deste edital, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.2 Os recursos serão protocolados no protocolo da SESPORT situado na Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira –Vitória/ES - CEP: 29050-780, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h conforme prazo previsto neste edital.

6.8 Etapa 6: Análise dos recursos interpostos.

6.8.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (dias) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Estadual do Esporte, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão

6.9 Etapa 7: Publicação do resultado final das Propostas Selecionadas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial do diário oficial do estado, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo.

6.9.2 A homologação não gera direito para a OSC/Entidade à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7 - DO VALOR DO APOIO

7.1 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria:

I – Despesas com serviços:

- a) som e locução, transporte, locação de ônibus para traslado interno e externo, locação de van para transporte interno e externo, taxas e serviços de arbitragem, taxas de inscrição em campeonatos, taxas de filiação, taxas de anuidade e hospedagem.
- b) Contratação de pessoa jurídica: estrutura (sepador de público, pódio, arquibancada, pórtico, suporte de placas, Q30, púlpito, lixeiras dentre outros); locação de equipamentos esportivos, serviço de limpeza; locação de transporte; aquisição de passagem aéreas ; segurança, assessoria de projeto, assessoria de comunicação, designer gráfico, impressão digital, contratação de pessoas físicas (técnicos, responsável pela elaboração de projetos e prestação de contas), dentre outros itens esportivos.

II – Despesas com custeio:

- a) Aquisição de material esportivo, uniformes de competição e treinamento, despesas contábeis, recolhimento de impostos trabalhistas de profissionais contratados para o projeto, divulgação, alimentação, aluguel de alojamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

- b) O valor destinado a material de divulgação poderá ser utilizado com despesas de: produção de cartazes; panfletos; faixas; folder; banner; placas; backdrop; troféus, medalhas, locação de ambulâncias, bandeiras e manutenção de website

7.2- O valor total de recursos previstos a serem disponibilizados será de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e meio de reais) no exercício de 2020.

7.3- O valor total previsto para a realização dos objetos dos itens para organização, realização e participação de eventos esportivos), é de de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e meio de reais), sendo que o valor máximo será até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por entidade.

7.4- O valor total de recursos do item 7.2 poderão ser adaptados de acordo com a quantidade de propostas recebidas, quantidade de propostas com vigência e dos limites orçamentários disponibilizados a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, visando contribuir para o cumprimento dos objetivos do presente Edital.

7.5- O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC/Entidade selecionada.

7.6- Para a distribuição dos recursos, conforme **item 7.2**, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos na tabela 2 e item 8.6.

7.7- O valor individual do "apoio financeiro" será pago em 01 (uma) parcela, a saber:

I - 100% (cem por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo Fomento.

7.8- Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito de participarem de outros editais realizados pela SESPORT, pelo período de 2 (anos).

7.9- No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

7.10- Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da SESPORT, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

7.11- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SESPORT ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.12- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após a assinatura do termo de fomento, bem como, sua publicação no diário oficial do estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área Esportiva pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

8.2.1- Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público;

8.3- A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos na tabela 2, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

8.4- Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.5- Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de não conceder o apoio.

8.6- A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito esportivo dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos na tabela 2, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

8.7- Persistindo o empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao sorteio para o desempate, que ocorrerá de forma pública em data designada e divulgada pela comissão julgadora.

8.8 - Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Fomento, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no presente edital.

8.9 - O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site do Diário Oficial do Estado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

9.1- A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

Dotação orçamentária **27.811.0159.2249 Promoção e Apoio a Jogos, Eventos e Atletas de Rendimento, UG 390101, Gestão 00001, fonte 0163000000; fonte 0363000000; e fonte 0101000000.**

10- DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

10.1- O proponente selecionado será convocado pela SESPORT para, nas **datas estabelecidas no Ato de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Estado e no site da SESPORT, **comparecer pessoalmente** à sede da SESPORT para **assinar o Termo de Fomento**.

10.2- A data estabelecida no Ato de Convocação dos proponentes selecionados será definida considerando prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação no Diário Oficial.

10.3- O proponente que não comparecer à SESPORT para assinar o Termo de Fomento, perderá, automaticamente, o direito ao "apoio financeiro", sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

10.4- O proponente selecionado **deverá apresentar à SESPORT**, como condição para efetivar o direito ao "apoio financeiro" e a assinatura do Termo de Fomento, o **Comprovante** de abertura de conta corrente no BANESTES específica para o termo de Fomento solicitado, mediante apresentação de extrato bancário zerado;

10.5- Após a assinatura do **Termo de Fomento** pelo proponente selecionado, a SESPORT publicará no Diário Oficial do Estado o **Resumo do Termo de Fomento**, para posterior assinatura do Termo de Fomento pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer e demais providências relativas ao repasse financeiro.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC/Entidade selecionada

11.2.1. Itens Obrigatórios:

a) Acesso gratuito às atividades/apresentações;

b) Apresentação de um plano de ação visando à **divulgação do evento esportivo, gerado a partir do projeto** pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

c) **Participação com a atividade esportiva e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta SESPORT**, incluindo a ocupação dos equipamentos esportivo, caso seja pertinente;

d) **Utilização do brasão do Estado** em todas as etapas da competição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

11.2.2. Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

12- DAS OBRIGAÇÕES

12.1- O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SESPORT.

12.2 O proponente contemplado deverá participar de 02 (duas) reuniões presenciais em Vitória-ES, promovidas pela SESPORT, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e articulação em rede dos projetos contemplados pelo Edital.

12.2.3 - Ao encerramento do termo de fomento, a entidade deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta dias), impreterivelmente, a entidade é obrigada a apresentar:

- a) Ofício de encaminhamento
- b) cópia do Plano de Trabalho aprovado e Aditivos
- c) cópia do Termo de colaboração, com a indicação da data de sua publicação;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) Relação de Pagamentos Efetuados, por ordem cronológica do extrato;
- f) Relatório de Execução da Receita e Despesa;
- g) cópias de Notas Fiscais/ Faturas, com seus respectivos recibos, com identificação do número do convênio, atestadas os serviços e/ou material, cópias de cheques/empenhos e guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS;
- h) deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela única ou da primeira parcela até o último pagamento;
- i) deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária de Aplicação Financeira, de todo o período da conta;
- j) Conciliação Bancária, quando houver;
- k) cópia de Cheques (que deve ser emitido nominal a empresa prestadora dos serviços), ou transferência bancária (TED/DOC);
- l) Comprovação de Regularidade Fiscal dos fornecedores contratados (certidão negativa de INSS, PGFN e FGTS).
- m) Relatório detalhado, contendo: cópias de Fotos/ vídeo/ imagens/ jornais (devidamente acompanhado do arquivo original, salvo em CD) ou a critério do Conveniente, apresentar os originais ou qualquer registro que comprove de maneira inequívoca a execução do item/ação constante no Plano de Trabalho, de modo que fique evidenciada a utilização da logomarca do apoio pelos órgãos e entidades da administração pública

Rua: Coronel Schwab Filho, s/ nº - Bairro: Bento Ferreira – Vitória – E.S. – CEP:29.050-780

Tel: (27) 3636-7001 e (27) 3636-7002 / e-mail: altorendimento@sesport.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

Estadual, onde ocorreu a ação, a data em que ocorreu o registro e, quando for o caso a ação para qual se faça necessária a identificação específica, além de todos os respectivos documentos fiscais comprobatórios.

- n) Comprovante de depósito na conta do Tesouro Estadual, quando houver devolução de recursos não utilizados.

13- DAS PENALIDADES

13.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SESPORT ou com a Administração Pública Estadual não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

14.2- O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Esportes e Lazer, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas

Rua: Coronel Schwab Filho, s/ nº - Bairro: Bento Ferreira – Vitória – E.S. – CEP:29.050-780

Tel: (27) 3636-7001 e (27) 3636-7002 / e-mail: altorendimento@sesport.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SESPORT, através do e-mail: altorendimento@sesport.es.gov.br.

14.3- Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.4- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

14.5- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

14.6- Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.7- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer.

14.8- À Secretaria de Estado de Esportes e Lazer fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.9- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 21 de novembro de 2019.

José Maria de Abreu Junior
Secretário de Estado de Esportes e Lazer